



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 408/85

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a área de terreno destinada à Praça em área para construção de uma Escola.”

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de terreno de 2,662,47m<sup>2</sup>, anteriormente destinada à construção de uma praça, em área para construção da E.E.do Bairro Nossa Senhora de Fátima, de 1ª a 8ª série.

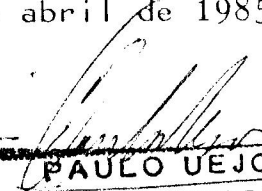
§ 1º - O imóvel a que se refere o artigo situa-se no Bairro Nossa Senhora Aparécida, no perímetro urbano da cidade, loteamento aprovado pela Lei Municipal de nº 292/82, de 20 de setembro de 1982.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 1985.

  
PAULO UEJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29(vinte e nove)dias do mês de abril de 1985

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO  
EDWIGES HELENA GONÇALVES  
SECRETÁRIA